



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer Nº 42/2025

Processo Nº 3900

Matéria: PL. Nº 40/2025 do Executivo.

Autor: Executivo Municipal

Data: 11 de Julho de 2025

Relator: Vilson Girardi Jacobi

Parecer: Favorável

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária emergencial de excepcional interesse público”.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Executivo Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária emergencial de excepcional interesse público.

Presentemente, o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.

Parecer:

O Vereador Vilson, ao se manifestar, disse que o Projeto atende aos aspectos legais e constitucionais, portanto seu parecer é favorável. A Vereadora Joseane, ao se manifestar, disse que o Projeto atende aos aspectos legais e constitucionais, portanto seu parecer também é favorável.

Conclusão:

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, considerando o debate do PL nesta Comissão, resolve exarar parecer favorável ao Projeto.

Este é o parecer.

Sala de Sessões, Câmara Municipal de Vereadores de Barracão, 22 de Julho de 2025.

Pelas conclusões:

Ver. Joseane Figueiredo Jacobi – Favorável

Ver. Luciano Padilha dos Santos – Ausente

Ver. Vilson Girardi Jacobi – Favorável